



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.689.103,10 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 12:00H DO DIA 1º/09/2025 ATÉ AS 09:30H DO DIA 17/09/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/09/2025 ÀS 09:31H

SISTEMA ELETRÔNICO: BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>)

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE: (<https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até 23h:59min do dia **11/09/2025**

IMPUGNAÇÕES: até 23h:59min do dia **11/09/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



**PROCESSO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 19.718.360/0001-51, com sede à na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portaria nº 446/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, está descrita no Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito no Termo de Referência para o(s) item(ns) ou lote(s) que participar, não se admitindo a participação em quantitativo inferior ao estabelecido para este certame.

2.3. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

2.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido no Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

2.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso “Credenciamento – Licitante (fornecedor)”.

3.1.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na plataforma da empresa BBMNET, disponível em <https://www.novobbmnet.com.br/>.

3.2. O cadastramento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e/ou pelo site do Município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.7. Para os itens cujo valor total não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (quando houver);

5.1.3. Fabricante (quando houver);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

8.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/> ou na Sede da Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, localizada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas, serão aplicadas as sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, previstas no Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

10.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações referente ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (<https://conselhoirlafaiete.mg.gov.br/v2/>) e no sítio da BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. ANEXO II - RELAÇÃO DOS ITENS

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

12.11.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

12.11.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.11.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 agosto de 2025.

Cirley José Henriques
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Educação

Contato: (31) 3764-9820 – RAMAL 3062

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático para atender a demanda das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

ITENS	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	2.000	UNID.	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APAGADOR PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 02 CANETAS.	5,15	10.300,00
02	100	CX.	ALFINETE PARA MAPAS, CORES VARIADAS FABRICADOS EM POLO ESTIRENO, SUPER DURO E COM PONTA EXTRA FINA. CX. C/ 50	5,25	525,00
03	1.500	UNID.	BABADOR DE TECIDO LAVÁVEL. UNISSEX DE VÁRIAS CORES, AJUSTÁVEL COM VELCRO COBRINDO ATÉ A CINTURA DO BEBÊ, IMPERMEÁVEL, VEM COM BOLSO CATA-MIGALHAS. TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM LARGURA. TECIDO 100% ALGODÃO. COM FORRO POLI CLORETO DE VINILA.	14,99	22.485,00
04	1.000	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ROLO COM NO MÍNIMO 1KG	22,99	22.990,00
05	800	UNID.	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. - MIOLO SUBSTITUÍVEL. - CÂMARA EM BUTIL. DIÂMETRO: 48 - 50 CM. PESO: 180 - 200 G.	24,06	19.248,00
06	800	UNID.	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIÂMETRO: 40 - 42 CM, PESO: 110 - 120 G, CÂMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	19,89	15.912,00
07	6.000	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA PEQUENO, MIOLO PAUTADO, CAPA DURA PARA MANTER SUAS FOLHAS EM SEGURANÇA, LIVRE DE ORELHAS, COSTURADO, FORMATO APROXIMADO 140X200 MM, 48 FLS, FABRICAÇÃO NACIONAL CAPAS NAS CORES LISAS VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ESTAMPADA NA COR BRANCO.	3,90	23.400,00
08	20.000	UNID.	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA CAPA FLEXÍVEL DECORADA, 60 FOLHAS SEM PAUTA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 280X205CM.	3,70	74.000,00
09	10.000	UNID.	CADERNO BROCHURÃO 80 FOLHAS COM PAUTA - CAPA FLEXÍVEL DECORADA, 80 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 280X205CM.	6,50	65.000,00



10	6.000	UNID.	CADERNO CAPA VERDE PAUTAS NUMERADAS 1, 2, 3 ELIMINA-SE O X PORQUE A CRIANÇA JÁ AUTOMATIZOU A ESCRITA. MANTÉM-SE O NÚMERO 2 CIRCULADO, PARA INDICAÇÃO DA LINHA CONDUTORA DA ESCRITA. FORMATO APROXIMADO: 275 MM X 200 MM. PAPEL PREMIUM 63GR/M² FOLHAS: 80 FOLHAS.	16,17	97.020,00
11	10.000	UNID.	CADERNO CAPA VERMELHO PAUTAS NUMERADAS 1, 2, 3, X. É IDEAL PARA O PRIMEIRO CONTATO DA CRIANÇA COM O CADERNO PAUTADO, QUANDO SE INICIA A AQUISIÇÃO DA LETRA CURSIVA. O NÚMERO 2 VEM CIRCULADO, INDICANDO A LINHA CONDUTORA DA ESCRITA. O "X" INDICA QUE A CRIANÇA DEVERÁ SALTAR UMA LINHA. O NÚMERO 1 LIMITA AS LETRAS DE HASTE ASCENDENTE E O NÚMERO 3 LIMITA AS LETRAS E HASTE DESCENDENTE. FORMATO APROXIMADO: 275 MM X 200 MM. PAPEL PREMIUM 63GR/M² FOLHAS: 80 FOLHAS.	16,17	161.700,00
12	6.000	UNID.	CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS, CAPA DURA COM 200 FOLHAS, FOLHA BRANCA PAUTADA, FORMATO DA FOLHA 200X275, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 27,5X22,5X1,9CM CAPA ESTAMPA UNISEX.	19,24	115.440,00
13	1.000	UNID.	COBERTOR MANTA BEBE MICROFIBRA. CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X120CM GRAMATURA APROXIMADA DE 260 G/M². MATERIAL MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100 POLIESTER ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO COM BARRA.	34,79	34.790,00
14	1.200	CX.	COLA COLORIDA GLITTER COM 06 CORES. ESPECIFICAÇÃO: POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO ATÓXICO; CORES COM GLITTER. IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS. EMBALAGEM COM 06 CORES DE 23GR CADA.	7,13	8.556,00
15	2.000	UNID.	COLCHONETE PARA TROCADOR DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO.DIMENSÕES APROXIMADAS: • COMPRIMENTO: 100 CM; • LARGURA: 60 CM; • ESPESSURA: 05 CM. • TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE +OU- 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E -0,5CM/+1,5CM PARA A ALTURA. CARACTERÍSTICAS:• REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537.	41,50	83.000,00
16	500	EMBA. C/ 10	FITA ADESIVA COLORIDA COR AMARELA, POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA DIÂMETRO APROX: 4,5CM, 40M. EMBA. C/ 10	74,40	37.200,00
17	500	EMBA. C/ 10	FITA ADESIVA COLORIDA COR AZUL, POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA DIÂMETRO APROX.: 4,5CM, 40M. EMBA. C/ 10	74,40	37.200,00
18	500	EMBA. C/ 10	FITA ADESIVA COLORIDA COR VERDE, POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA DIÂMETRO APROX: 4,5CM, 40M EMBA. C/ 10	74,40	37.200,00
19	500	EMBA. C/ 10	DUREX COLORIDO COR VERMELHO, POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA DIÂMETRO APROX: 4,5CM. ROLO 10 UNIDADES	74,40	37.200,00
20	520	PCT	E.V.A COR AMARELA: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA	26,00	13.520,00



			APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO: LISO PCT COM 10 UNIDADES		
21	520	PCT	E.V.A COR AZUL: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO: LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,00	13.520,00
22	520	PCT	E.V.A COR BEGE: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO: LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,00	13.520,00
23	520	PCT	E.V.A COR BRANCA: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO: LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,00	13.520,00
24	520	PCT	E.V.A COR LARANJA: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO: LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,00	13.520,00
25	520	PCT	E.V.A COR MARROM: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO: LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,00	13.520,00
26	520	PCT	E.V.A COR PRETO: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO: LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,00	13.520,00
27	520	PCT	E.V.A COR VERDE: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO: LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,00	13.520,00
28	520	PCT	E.V.A COR VERMELHA: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO: LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,88	13.977,60
29	5.000	UNID.	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA:18 MM, COMPRIMENTO:50 M. BALANCEADA E BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.	6,43	32.150,00
30	1.000	UNID.	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:40 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	3,00	3.000,00
31	1.000	UNID.	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 40CM X 50CM, COM ABA INTERNA (GAVETA), GRAMATURA MÍNIMA DE 135G/M² CORES VARIADAS.	11,40	11.400,00
32	6.000	CX.	GIZ DE CERA JUMBO (12 CORES). CAIXA CONTENDO GIZ DE CERA, EM QUALQUER FORMATO, PADRÃO GROSSO, TAMANHO GRANDE (JUMBO/GIZÃO), FORMATO ANATÔMICO PARA SER USADO NA PRÉ-ESCOLA, COM 12 (DOZE) CORES DIFERENTES, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: A. DIÂMETRO MÍNIMO> 10 MM; B. COMPRIMENTO MÍNIMO: 75 MM; C. PESO MÍNIMO: 95 GRAMAS.	9,03	54.180,00



			EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (MÍNIMO 220 G/M ²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - NA PARTE FRONTAL: "CONTÉM 12 UNIDADES" (ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES 3,0 MM). - NO VERSO: "PRODUTO ATÓXICO"; COMPOSIÇÃO; NOME DO FORNECEDOR; NBR: 15236:2016; SELO DO INMETRO.		
33	4.000	CX.	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO NÃO TOXICO E ANTIALÉRGICO, COR BRANCA. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 64 UNIDADES.	5,18	20.720,00
34	2.000	CX.	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, NÃO TOXICO E ANTIALÉRGICO COLORIDO. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 64 UNIDADES.	5,70	11.400,00
35	6.000	CX.	LÁPIS DE COR 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, EM QUALQUER FORMATO, PRODUZIDO EM RESINA SINTÉTICA OU DE MADEIRA REFLORESTADA. APONTADO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. O LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO EXTERNAMENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA MINA CONTENDO UMA CAMADA EXTERNA SOBRE O LÁPIS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INCOLOR DANDO ACABAMENTO BRILHANTE. CADA LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO SEU CORPO. COMPRIMENTO: MÍNIMO 166 MM, DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM/MÁXIMO 7 MM, DIÂMETRO DA MINA: MÍNIMO 1,9 MM/ MÁXIMO 2,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	13,15	78.900,00
36	2.000	CX.	LÁPIS DE COR JUMBO (12 CORES). CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR JUMBO, EM CORES DIFERENTES, DE QUALQUER FORMATO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. FÁCIL DE APONTAR. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM AS DEMAIS CORES NÃO PODEM SER REPETIDAS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: A. COMPRIMENTO: 125 MM (3/4) – PODE VARIAR 10%; B. DIÂMETRO: MÍNIMO 8 MM / MÁXIMO 12 MM; C. DIÂMETRO DA MINA: MÍNIMO 2 MM / MÁXIMO 3 MM; EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (MÍNIMO DE 220G/M ²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE.; NOME DO FABRICANTE; NBR: 15236:2016; NBR: 15795:2010; SELO DO INMETRO.	18,40	36.800,00



37	2.000	UNID.	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO EM MALHA 100% ALGODÃO, 1,70 X 0,90M, GRAMATURA MÍNIMA DE 135G/M, CORES VARIADAS.	15,53	31.060,00
38	15.000	CX.	MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; PESANDO 180GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.	6,99	104.850,00
39	1.000	PCT	PALITO PARA PICOLÉ, EM MADEIRA, PONTA QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO X 8 MM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	5,69	5.690,00
40	1.200	UNID.	PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR AZUL	1,18	1.416,00
41	1.200	UNID.	PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR BRANCA	1,18	1.416,00
42	1.200	UNID.	PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR PRETA	1,18	1.416,00
43	1.200	UNID.	PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR VERDE	1,18	1.416,00
44	1.200	UNID.	PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR VERMELHA	1,18	1.416,00
45	250	PCT	PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: AMARELO	25,99	6.497,50
46	250	PCT	PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: AZUL	25,99	6.497,50
47	250	PCT	PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: LARANJA	25,99	6.497,50
48	250	PCT	PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: MARROM	25,99	6.497,50
49	250	PCT	PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: VERDE	25,99	6.497,50
50	250	PCT	PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: VERMELHA	25,99	6.497,50



51	50	CX.	PAPEL SULFITE AMARELO GRAMATURA: 75/M ² FORMATOS: A4 (210 X 297MM) FOLHAS POR RESMA: 100 FOLHAS PRODUZIDAS EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO) CX. COM 25	165,00	8.250,00
52	50	CX.	PAPEL SULFITE AZUL GRAMATURA: 75/M ² FORMATOS: A4 (210 X 297MM) FOLHAS POR RESMA: 100 FOLHAS PRODUZIDAS EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO) CX. COM 25	165,00	8.250,00
53	50	CX.	PAPEL SULFITE ROSA GRAMATURA: 75/M ² FORMATOS: A4 (210 X 297MM) FOLHAS POR RESMA: 100 FOLHAS PRODUZIDAS EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO) CX. COM 25	165,00	8.250,00
54	50	CX.	PAPEL SULFITE VERDE GRAMATURA: 75/M ² FORMATOS: A4 (210 X 297MM) FOLHAS POR RESMA: 100 FOLHAS PRODUZIDAS EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO) CX. COM 25	165,00	8.250,00
55	300	PCT	PAPEL VERGÊ, CORES BRANCO, PALHA, VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 297MM, GRAMATURA 180G/M ² . PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	23,00	6.900,00
56	600	PCT	PASTA CARTOLINA DOBRADA COM GRAMPO CORES DIVERSAS MEDIDAS APROXIMADAS 240 X 235MM GRAMATURA: 250 A 270G/M ² PCT C/20 PASTAS	34,83	20.898,00
57	2.000	UNID.	PASTA CATÁLOGO, PRETA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 245X335X20MM (ENVELOPE PLÁSTICO DE 0,10 COM 04 PARAFUSOS). CAPA EM PVC, COM VISOR EXTERNO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	17,29	34.580,00
58	3.000	UNID.	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO DE 180 GR, COM ELÁSTICO PARA PRENDER AS ABAS, NA MEDIDA APROXIMADA DE 34 CM X 23 CM FECHADA.	4,90	14.700,00
59	300	UNID.	PENICO COM BORDA ANTI PINGOS, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO, COM ENCOSTO, ASSENTO ANATÔMICO, BASE REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 24,5 CM COMPRIMENTO X 26 CM DE LARGURA X 16,9 CM DE ALTURA. CORES VARIADAS	28,95	8.685,00
60	5.000	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12 DESCRIÇÕES: CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	3,14	15.700,00
61	1.200	UNID.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: POLIÉSTER, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 2MM	3,50	4.200,00
62	300	UNID.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO, TIPO REFIL GROSSO COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	26,91	8.073,00
63	1.000	UNID.	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	23,61	23.610,00
64	400	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM PLÁSTICO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	4,99	1.996,00
65	500	PCT	REFIL DE COLA QUENTE FINO – PACOTE COM 1 KG MEDIDA APROXIMADA 80 BASTÕES DE 7,4MM X 30CM	31,73	15.865,00
66	250	PCT	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO – PACOTE COM 1 KG MEDIDA APROXIMADA BASTÕES DE 11,2MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 BASTÕES	34,45	8.612,50



67	50	CX.	TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR AZUL, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,26	413,00
68	50	CX.	TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR MARROM, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,26	413,00
69	25	CX.	TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR ROSA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,26	206,50
70	50	CX.	TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR AMARELO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,26	413,00
71	25	CX.	TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR PRETO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,26	206,50
72	50	CX.	TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR VERDE, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,26	413,00
73	50	CX.	TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR VERMELHO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,26	413,00
74	100	UNID.	TINTA PARA CARIMBO – TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE 42 ML.	8,40	840,00
75	70	UNID.	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR AMARELA.	65,35	4.574,50
76	70	UNID.	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR PRETA.	65,35	4.574,50



77	70	UNID.	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR VERDE.	65,35	4.574,50
78	70	UNID.	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR BRANCA.	65,35	4.574,50
79	70	UNID.	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR MARROM.	65,35	4.574,50
80	70	UNID.	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR VERMELHA.	65,35	4.574,50
VALOR TOTAL (R\$)				1.689.103,10	

1.2. Fica estabelecido nos itens 10, 11, 12, 15 e 38, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. O Sistema de Registro de Preços foi adotado pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O objeto desta contratação trata-se de um bem comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir características padronizadas e usuais no mercado, permitindo sua definição objetiva e comparabilidade entre propostas.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária visando manter o pleno funcionamento das atividades decorrentes das ações realizadas por essa Secretaria e suas unidades escolares.

2.2. Tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras, na qual poderá ser um caminho mais seguro e eficiente para a escola, uma vez que torna a prática pedagógica mais dinâmica, e a participação dos alunos mais ativa no processo, considerando que:

[...] é diversificando as atividades, trabalhando conteúdos e utilizando recursos alternativos que se consegue a participação ativa do aluno no processo ensino-aprendizagem e consequentemente o seu crescimento pessoal, de forma que, possa aplicar e utilizar os conhecimentos adquiridos na prática social. (POLICARPO, 2008, p.8).

2.3. A presente aquisição visa o fornecimento de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino e reposição no ano letivo de 2025. Com os materiais é possível oferecer ações com mais qualidade. O fornecimento adequado desses materiais é

fundamental para o bom funcionamento das instituições, permitindo que os servidores públicos e educadores desenvolvam suas funções com eficiência e qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

3.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item.

3.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

3.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.2. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo do item acima poderá ser prorrogado.

4.3. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada à BR 040, nº 23.733, KM 623, bairro Santa Cruz (ao lado do Atacarejo São João), na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h. Telefones para contato: 3764-9820 – Ramal 3062 ou Itamar (31) 98943-1153.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor Itamar de Freitas Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

5.7. A servidora Clarissa Gonçalves Tavares, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.7. As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- a) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- b) Data de fabricação;
- c) Data de validade.

6.8. As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do objeto podem ser enviadas ao e-mail programassemede@conselheiolafaiete.mg.gov.br.

6.9. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Forma de pagamento

6.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando o efetivo recebimento dos produtos.

6.12. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (CND Federal Conjunta), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, e Regularidade Trabalhista (CNDT).



6.13. O pagamento será efetuado pela Contratante após apresentação da nota fiscal, uma vez cumprida todos os critérios e condições estabelecidos no DFD, Termo de Referência, Edital e Anexos.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Contratada

7.1. Entregar o material dentro das especificações, no local, prazos e horários estabelecidos neste documento

7.2. Proceder à entrega do material em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo. Qualquer incoerência relacionada ao produto e/ou entrega do mesmo, implicará na retenção do pagamento ao fornecedor do valor da nota fiscal correspondente ao material que foi solicitada a troca, até que ocorra a necessária regularização. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

7.3. Caberá à empresa arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem a este Termo de Referência.

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Comunicar à administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.8. Manter, durante o período da contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.9. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

Contratante

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no DFD, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Documento de Identificação (Sócio e/ou representante legal);**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Declarações

- 8.24. Declaração do licitante demonstrando a inexistência fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.25. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;
- 8.27. Declaração do licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.28. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.689.103,10 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil cento e três reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conselheiro Lafaiete.



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.122.1.2053 3.3.90.30 Ficha 72 fonte de recurso 1.500.000.1001

12.122.1.2053 3.3.90.30 Ficha 72 fonte de recurso 1.550.000.0000

12.361.13.2071 3.3.90.30 Ficha 116 fonte de recurso 1.500.000.1001

12.361.13.2071 3.3.90.30 Ficha 116 fonte de recurso 1.550.000.0000

12.362.13.2064 3.3.90.30 Ficha 126 fonte de recurso 1.500.000.0000

12.364.13.2067 3.3.90.30 Ficha 134 fonte de recurso 1.500.000.0000

12.365.13.2070 3.3.90.30 Ficha 139 fonte de recurso 1.500.000.1001

12.365.13.2070 3.3.90.30 Ficha 139 fonte de recurso 1.550.000.0000

12.365.13.2203 3.3.90.30 Ficha 145 fonte de recurso 1.500.000.1001

12.365.13.2203 3.3.90.30 Ficha 145 fonte de recurso 1.550.000.0000

12.367.13.2212 3.3.90.30 Ficha 152 fonte de recurso 1.500.000.1001

12.365.13.2162 3.3.90.30 Ficha 776 fonte de recurso 1.569.000.0000

12.365.13.2162 3.3.90.30 Ficha 776 fonte de recurso 2.569.000.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Conselheiro Lafaiete, 12 de agosto de 2025.

Cirley José Henriques
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS**

 MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033 AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 CEP: 36400-026 - Conselheiro Lafaiete MG	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2025 - PE
	Processo Administrativo: 81/2025 Data do Processo: 04/07/2025

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	2.000,000	UN	77392 - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:5 CM, ALTURA:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO COM COMPARTIMENTOPARA 2 PINCÉIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APAGADOR PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 02 CANETAS.	5,1500	EXCLUSIVA_MP
2	100,000	Cx	77393 - ALFINETE PARA MAPAS, CORES VARIADAS FABRICADOS EM POLOESTIRENO, SUPER DURO E COM PONTA EXTRA FINA. CX C/ 50	5,2500	EXCLUSIVA_MP
3	1.500,000	UN	77397 - BABADOR DE TECIDO LAVÁVEL. UNISSEX DE VÁRIAS CORES, AJUSTÁVEL COM VELCRO COBRINDO ATÉ A CINTURA DO BEBÊ, IMPERMEÁVEL, VEM COM BOLSO CATA-MIGALHAS. TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM LARGURA. TECIDO 100% ALGODÃO. COM FORRO POLICLORETO DE VINILA.	14,9900	EXCLUSIVA_MP
4	1.000,000	RL	77398 - BARBANTE DE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ROLO COM NO MÍNIMO 1KG	22,9900	EXCLUSIVA_MP
5	800,000	UN	77401 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. - MIOLO SUBSTITUÍVEL. - CÂMARA EM BUTIL. DIÂMETRO: 48 - 50 CM. PESO: 180 - 200 G.	24,0600	EXCLUSIVA_MP
6	800,000	UN	77402 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIÂMETRO: 40 - 42 CM, PESO: 110 - 120 G, CÂMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	19,8900	EXCLUSIVA_MP
7	6.000,000	UN	77404 - CADERNO 1/4 BROCHURA PEQUENO, MIOLO PAUTADO, CAPA DURA PARA MANTER SUAS FOLHAS EM SEGURANÇA, LIVRE DE ORELHAS, COSTURADO, FORMATO APROXIMADO 140X200 MM, 48 FLS, FABRICAÇÃO NACIONAL CAPAS NAS CORES LISAS VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ESTAMPADA NA COR BRANCO.	3,9000	EXCLUSIVA_MP



8	20.000,000	UN	77405 - CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA CAPA FLEXÍVEL DECORADA, 60 FOLHAS SEM PAUTA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 280X205CM.	3,7000	EXCLUSIVA_MP
9	10.000,000	UN	77406 - CADERNO BROCHURÃO 80 FOLHAS COM PAUTA - CAPA FLEXÍVEL DECORADA, 80 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 280X205CM.	6,5000	EXCLUSIVA_MP
10	4.500,000	UN	77407 - CADERNO CAPA VERDE PAUTAS NUMERADAS 1, 2, 3 ELIMINA-SE O X PORQUE A CRIANÇA JÁ AUTOMATIZOU A ESCRITA. MANTÉM-SE O NÚMERO 2 CIRCULADO, PARA INDICAÇÃO DA LINHA CONDUTORA DA ESCRITA. FORMATO APROXIMADO: 275 MM X 200 MM. PAPEL PREMIUM 63GR/M² FOLHAS: 80 FOLHAS.	16,1700	LIVRE
11	7.500,000	UN	77408 - CADERNO CAPA VERMELHO PAUTAS NUMERADAS 1, 2, 3, X. É IDEAL PARA O PRIMEIRO CONTATO DA CRIANÇA COM O CADERNO PAUTADO, QUANDO SE INICIA A AQUISIÇÃO DA LETRA CURSIVA. O NÚMERO 2 VEM CIRCULADO, INDICANDO A LINHA CONDUTORA DA ESCRITA. O "X" INDICA QUE A CRIANÇA DEVERÁ SALTAR UMA LINHA. O NÚMERO 1 LIMITA AS LETRAS DE HASTE ASCENDENTE E O NÚMERO 3 LIMITA AS LETRAS E HASTE DESCENDENTE. FORMATO APROXIMADO: 275 MM X 200 MM. PAPEL PREMIUM 63GR/M² FOLHAS: 80 FOLHAS.	16,1700	LIVRE
12	4.500,000	UN	77409 - CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS, CAPA DURA COM 200 FOLHAS, FOLHA BRANCA PAUTADA, FORMATO DA FOLHA 200X275, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 27,5X22,5X1,9CM CAPA ESTAMPA UNISEX.	19,2400	LIVRE
13	1.000,000	UN	77431 - COBERTOR MANTA BEBE MICROFIBRA. CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X120CM GRAMATURA APROXIMADA DE 260 G/M². MATERIAL MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100 POLIESTER ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO COM BARRA.	34,7900	EXCLUSIVA_MP
14	1.200,000	Cx	77433 - COLA COLORIDA GLITTER COM 06 CORES. ESPECIFICAÇÃO: POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO ATÓXICO; CORES COM GLITTER. IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS. EMBALAGEM COM 06 CORES DE 23GR CADA.	7,1300	EXCLUSIVA_MP
15	1.500,000	UN	77434 - COLCHONETE PARA TROCADOR DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO.DIMENSÕES APROXIMADAS: • COMPRIMENTO: 100 CM; • LARGURA: 60 CM; • ESPESSURA: 05 CM. • TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE +OU- 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E -0,5CM/+1,5CM PARA A ALTURA. CARACTERÍSTICAS:• REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537.	41,5000	LIVRE



16	500,000	EM	77435 - FITA ADESIVA COLORIDA COR AMARELA, POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO À BASE DE ÁGUA DIÂMETRO APROX: 4,5CM, 40M. EMBA. C/ 10	74,4000	EXCLUSIVA_MP
17	500,000	EM	77436 - FITA ADESIVA COLORIDA COR AZUL, POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO À BASE DE ÁGUA DIÂMETRO APROX: 4,5CM, 40M. EMBA. C/ 10	74,4000	EXCLUSIVA_MP
18	500,000	EM	77437 - FITA ADESIVA COLORIDA COR VERDE, POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO À BASE DE ÁGUA DIÂMETRO APROX: 4,5CM, 40M. EMBA. C/ 10	74,4000	EXCLUSIVA_MP
19	500,000	EM	77438 - DUREX COLORIDO COR VERMELHO, POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO À BASE DE ÁGUA DIÂMETRO APROX: 4,5CM. ROLO 10 UNIDADES	74,4000	EXCLUSIVA_MP
20	520,000	PCT	77439 - E.V.A COR AMARELA: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,0000	EXCLUSIVA_MP
21	520,000	PCT	77440 - E.V.A COR AZUL: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,0000	EXCLUSIVA_MP
22	520,000	PCT	77441 - E.V.A COR BEGE: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,0000	EXCLUSIVA_MP
23	520,000	PCT	77442 - E.V.A COR BRANCA: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,0000	EXCLUSIVA_MP
24	520,000	PCT	77443 - E.V.A COR LARANJA: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,0000	EXCLUSIVA_MP
25	520,000	PCT	77444 - E.V.A COR MARROM: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,0000	EXCLUSIVA_MP



26	520,000	PCT	77445 - E.V.A COR PRETO: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,0000	EXCLUSIVA_MP
27	520,000	PCT	77446 - E.V.A COR VERDE: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,0000	EXCLUSIVA_MP
28	520,000	PCT	77447 - E.V.A COR VERMELHA: PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO PCT COM 10 UNIDADES	26,8800	EXCLUSIVA_MP
29	5.000,000	UN	77451 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA:18 MM, COMPRIMENTO:50 M. BALANCEADA E BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UNIDADE E TEMPERATURA.	6,4300	EXCLUSIVA_MP
30	1.000,000	UN	77452 - FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:40 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	3,0000	EXCLUSIVA_MP
31	1.000,000	UN	77454 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 40CM X 50CM, COM ABA INTERNA (GAVETA), GRAMATURA MÍNIMA DE 135G/M² CORES VARIADAS.	11,4000	EXCLUSIVA_MP
32	6.000,000	Cx	77455 - GIZ DE CERA JUMBO (12 CORES), CAIXA CONTENDO GIZ DE CERA, EM QUALQUER FORMATO, PADRÃO GROSSO, TAMANHO GRANDE (JUMBO/GIZÃO), FORMATO ANATÔMICO PARA SER USADO NA PRÉ-ESCOLA, COM 12 (DOZE) CORES DIFERENTES, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: A. DIÂMETRO MÍNIMO> 10 MM; B. COMPRIMENTO MÍNIMO: 75 MM; C. PESO MÍNIMO: 95 GRAMAS. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (MÍNIMO 220 G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: - NA PARTE FRONTAL: "CONTÉM 12 UNIDADES" (ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES 3,0 MM). - NO VERSO: "PRODUTO ATÓXICO"; COMPOSIÇÃO; NOME DO FORNECEDOR; NBR: 15236:2016; SELO DO INMETRO.	9,0300	EXCLUSIVA_MP



33	4.000,000	Cx	77456 - GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO NÃO TOXICO E ANTIALERGICO, COR BRANCA. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 64 UNIDADES.	5,1800	EXCLUSIVA_MP
34	2.000,000	Cx	77457 - GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, NÃO TOXICO E ANTIALERGICO COLORIDO. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 64 UNIDADES.	5,7000	EXCLUSIVA_MP
35	6.000,000	Cx	77460 - LÁPIS DE COR 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, EM QUALQUER FORMATO, PRODUZIDO EM RESINA SINTÉTICA OU DE MADEIRA REFLORESTADA. APONTADO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. O LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO EXTERNAMENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA MINA CONTENDO UM	13,1500	EXCLUSIVA_MP
36	2.000,000	Cx	77461 - LÁPIS DE COR JUMBO (12 CORES). CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR JUMBO, EM CORES DIFERENTES, DE QUALQUER FORMATO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. FÁCIL DE APONTAR. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTUR	18,4000	EXCLUSIVA_MP
37	2.000,000	UN	77463 - LENÇÓL DE BERÇO COM ELÁSTICO EM MALHA 100% ALGODÃO, 1,70 X 0,90M, GRAMATURA MÍNIMA DE 135G/M, CORES VARIADAS.	15,5300	EXCLUSIVA_MP
38	11.250,000	Cx	77464 - MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGANCIA, ADITIVOS E PIGUMENTOS; APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; PESANDO 180GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.	6,9900	LIVRE
39	1.000,000	PCT	77465 - PALITO PARA PICOLÉ, EM MADEIRA, PONTA QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO X 8 MM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	5,6900	EXCLUSIVA_MP
40	1.200,000	UN	77466 - PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL.MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR AZUL	1,1800	EXCLUSIVA_MP



41	1.200,000	UN	77467 - PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL.MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR BRANCA	1,1800	EXCLUSIVA_MP
42	1.200,000	UN	77468 - PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL.MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR PRETA	1,1800	EXCLUSIVA_MP
43	1.200,000	UN	77469 - PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL.MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR VERDE	1,1800	EXCLUSIVA_MP
44	1.200,000	UN	77470 - PAPEL CARTÃO FOSCO, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL.MEDIDAS APROXIMADAS 240 G/M² - 50 X 70 CM COR VERMELHA	1,1800	EXCLUSIVA_MP
45	250,000	PCT	77471 - PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: AMARELO	25,9900	EXCLUSIVA_MP
46	250,000	PCT	77472 - PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: AZUL	25,9900	EXCLUSIVA_MP
47	250,000	PCT	77473 - PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: LARANJA	25,9900	EXCLUSIVA_MP
48	250,000	PCT	77474 - PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: MARROM	25,9900	EXCLUSIVA_MP
49	250,000	PCT	77475 - PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: VERDE	25,9900	EXCLUSIVA_MP
50	250,000	PCT	77476 - PAPEL COLOR - SET, 180 GR. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM PCT C/ 20 UNID. COR: VERMELHA	25,9900	EXCLUSIVA_MP



51	50,000	Cx	77477 - PAPEL SULFITE AMARELO GRAMATURA: 75/M ² FORMATOS: A4 (210 X 297MM) FOLHAS POR RESMA: 100 FOLHAS PRODUZIDAS EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO) CX COM 25	165,0000	EXCLUSIVA_MP
52	50,000	Cx	77478 - PAPEL SULFITE AZUL GRAMATURA: 75/M ² FORMATOS: A4 (210 X 297MM) FOLHAS POR RESMA: 100 FOLHAS PRODUZIDAS EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO) CX COM 25	165,0000	EXCLUSIVA_MP
53	50,000	Cx	77479 - PAPEL SULFITE ROSA GRAMATURA: 75/M ² FORMATOS: A4 (210 X 297MM) FOLHAS POR RESMA: 100 FOLHAS PRODUZIDAS EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO) CX COM 25	165,0000	EXCLUSIVA_MP
54	50,000	Cx	77480 - PAPEL SULFITE VERDE GRAMATURA: 75/M ² FORMATOS: A4 (210 X 297MM) FOLHAS POR RESMA: 100 FOLHAS PRODUZIDAS EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO) CX COM 25	165,0000	EXCLUSIVA_MP
55	300,000	PCT	77481 - PAPEL VERGÊ, CORES BRANCO, PALHA, VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 297MM, GRAMATURA 180G/M ² . PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	23,0000	EXCLUSIVA_MP
56	600,000	PCT	77483 - PASTA CARTOLINA DOBRADA COM GRAMPO CORES DIVERSAS MEDIDAS APROXIMADAS 240 X 235MM GRAMATURA: 250 A 270G/M ² PCT C/20 PASTAS	34,8300	EXCLUSIVA_MP
57	2.000,000	UN	77484 - PASTA CATÁLOGO, PRETA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 245X335X20MM (ENVELOPE PLÁSTICO DE 0,10 COM 04 PARAFUSOS). CAPA EM PVC, COM VISOR EXTERNO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	17,2900	EXCLUSIVA_MP
58	3.000,000	UN	77485 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO DE 180 GR, COM ELÁSTICO PARA PRENDER AS ABAS, NA MEDIDA APROXIMADA DE 34 CM X 23 CM FECHADA.	4,9000	EXCLUSIVA_MP
59	300,000	UN	77488 - PENICO COM BORDA ANTI PINGOS, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO, COM ENCOSTO, ASSENTO ANATÔMICO, BASE REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 24,5 CM COMPRIMENTO X 26 CM DE LARGURA X 16,9 CM DE ALTURA. CORES VARIADAS	28,9500	EXCLUSIVA_MP
60	5.000,000	UN	77489 - PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 12 DESCRIÇÕES: CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA ALUMINIO, FORMATO CHATO	3,1400	EXCLUSIVA_MP



61	1.200,000	UN	77493 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:POLIÉSTER, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA 2MM	3,5000	EXCLUSIVA_MP
62	300,000	UN	77497 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO, TIPO REFIL GROSSO COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	26,9100	EXCLUSIVA_MP
63	1.000,000	UN	77498 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	23,6100	EXCLUSIVA_MP
64	400,000	PCT	77499 - PRENDEDOR DE ROUPAS, EM PLÁSTICO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	4,9900	EXCLUSIVA_MP
65	500,000	PCT	77500 - REFIL DE COLA QUENTE FINO – PACOTE COM 1 KG MEDIDA APROXIMADA 80 BASTÕES DE 7,4MM X 30CM	31,7300	EXCLUSIVA_MP
66	250,000	PCT	77501 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSO – PACOTE COM 1 KG MEDIDA APROXIMADA BASTOES DE 11,2MM DE DIAMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 BASTOES	34,4500	EXCLUSIVA_MP
67	50,000	Cx	77506 - TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR AZUL, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,2600	EXCLUSIVA_MP
68	50,000	Cx	77507 - TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR MARROM, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,2600	EXCLUSIVA_MP
69	25,000	Cx	77508 - TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR ROSA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,2600	EXCLUSIVA_MP



70	50,000	Cx	77509 - TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR AMARELO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,2600	EXCLUSIVA_MP
71	25,000	Cx	77510 - TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR PRETO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,2600	EXCLUSIVA_MP
72	50,000	Cx	77511 - TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR VERDE, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,2600	EXCLUSIVA_MP
73	50,000	Cx	77512 - TINTA GUACHE POTE COM 250ML COR VERMELHO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM VAZAMENTOS, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	8,2600	EXCLUSIVA_MP
74	100,000	UN	77513 - TINTA PARA CARIMBO – TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE 42 ML.	8,4000	EXCLUSIVA_MP
75	70,000	UN	77517 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR AMARELA.	65,3500	EXCLUSIVA_MP
76	70,000	UN	77518 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR PRETA.	65,3500	EXCLUSIVA_MP
77	70,000	UN	77519 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR VERDE.	65,3500	EXCLUSIVA_MP
78	70,000	UN	77520 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR BRANCA.	65,3500	EXCLUSIVA_MP



79	70,000	UN	77521 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR MARROM.	65,3500	EXCLUSIVA_MP
80	70,000	UN	77522 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.45 GR MED 1,40 X 50 MT; COR VERMELHA.	65,3500	EXCLUSIVA_MP
81	1.500,000	UN	77407 - CADERNO CAPA VERDE PAUTAS NUMERADAS 1, 2, 3 ELIMINA-SE O X PORQUE A CRIANÇA JÁ AUTOMATIZOU A ESCRITA. MANTÉM-SE O NÚMERO 2 CIRCULADO, PARA INDICAÇÃO DA LINHA CONDUTORA DA ESCRITA. FORMATO APROXIMADO: 275 MM X 200 MM. PAPEL PREMIUM 63GR/M² FOLHAS: 80 FOLHAS.	16,1700	RESERVADA_MP
82	2.500,000	UN	77408 - CADERNO CAPA VERMELHO PAUTAS NUMERADAS 1, 2, 3, X. É IDEAL PARA O PRIMEIRO CONTATO DA CRIANÇA COM O CADERNO PAUTADO, QUANDO SE INICIA A AQUISIÇÃO DA LETRA CURSIVA. O NÚMERO 2 VEM CIRCULADO, INDICANDO A LINHA CONDUTORA DA ESCRITA. O "X" INDICA QUE A CRIANÇA DEVERÁ SALTAR UMA LINHA. O NÚMERO 1 LIMITA AS LETRAS DE HASTE ASCENDENTE E O NÚMERO 3 LIMITA AS LETRAS E HASTE DESCENDENTE. FORMATO APROXIMADO: 275 MM X 200 MM. PAPEL PREMIUM 63GR/M² FOLHAS: 80 FOLHAS.	16,1700	RESERVADA_MP
83	1.500,000	UN	77409 - CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS, CAPA DURA COM 200 FOLHAS, FOLHA BRANCA PAUTADA, FORMATO DA FOLHA 200X275, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 27,5X22,5X1,9CM CAPA ESTAMPA UNISEX.	19,2400	RESERVADA_MP
84	500,000	UN	77434 - COLCHONETE PARA TROCADOR DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO.DIMENSÕES APROXIMADAS: • COMPRIMENTO: 100 CM; • LARGURA: 60 CM; • ESPESSURA: 05 CM. • TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE +OU- 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E -0,5CM/+1,5CM PARA A ALTURA. CARACTERÍSTICAS:• REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537.	41,5000	RESERVADA_MP
85	3.750,000	Cx	77464 - MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGANCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS; APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; PESANDO 180GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.	6,9900	RESERVADA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.689.103,10
----------------------------------	--------------	--------------

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº. ____/2025

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.

FORNECEDOR:

VALOR: R\$.....

PRAZO: meses

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, NOME DA EMPRESA. – EPP., inscrito no CNPJ sob o, com sede na Rua....., nº., Bairro, na cidade CEP....., Tel....., e-mail., neste ato representado por seus sócios administradores,, portador do CPF nº e, portador do CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR, considerando o Processo Licitatório XXX – Pregão Eletrônico XXX - Registro de Preço XXX e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024, e subsidiariamente pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens....., constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	UNIT	TOTAL
TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO



O valor total estimado desta Ata é de R\$......(EXTENSO), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 932/2024.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de (extenso) meses com início dia: ____/____/____ e término: ____/____/____, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21 e artigo 63, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de (extenso) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de XXXXXXXX, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na

Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2025, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:

xx

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

9.2. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

9.4. O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.

9.5. O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.

9.6. O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

9.7. O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.

9.8. O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;

9.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

9.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos itens correspondentes aos produtos entregues.

9.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

9.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

9.14. O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das

condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:

- a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 27/2025.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente

com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput.

11.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual, quando não houver dano substancial à atividade administrativa.

11.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.4. A pena de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

§ 1º. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 2º. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II - descontado do valor da garantia prestada;
- III - pago por meio de Guia de Arrecadação Municipal; ou,
- IV - cobrado judicialmente.

11.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
- II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento de licitar pelo período de até dois anos.

11.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos.
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete e de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 27/2025, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ordenador da respectiva despesa.

11.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.10. Na aplicação das sanções, o Município deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre o licitante, contratado e/ou fornecedor para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal e de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;

c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;



- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) A dissolução da sociedade;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

12.2. Do Cancelamento

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente instrumento:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

13.1. A presente Ata será acompanhada pelo servidor, CARGO....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

15.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em ____/____/____ para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2025.

XXXXXX

CNPJ:

XXXXXXX

Secretário Municipal

Visto:

XXXXXX

Procurador Municipal

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas

Prefeito Municipal

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Nº. ____/2025

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete
e

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.

CONTRATADO:

VALOR:

PRAZO:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX - XX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX.**, inscrito no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, tel. XX, E-mail, XX, neste ato representado por XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório XX, Pregão XX, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº. 932, de 15 de fevereiro de 2024, celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O contratado deverá fornecer XXX

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Unit	Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é R\$ XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO REALINHAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores constantes neste contrato não sofrerão reajustes durante a sua vigência, sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante, se julgar conveniente, poderá conceder o realinhamento dos preços ou optar por cancelar o contrato e iniciar outro Processo Licitatório.



5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Contratante, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

5.4. Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação de preço de mercado e garantia da proposta mais vantajosa para o Contratante.

5.5. Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, poder-se-á conceder reajuste de preços após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, considerando-se a variação do INPC.

5.6. O reajustamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o XXº (EXTENSO) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal atestada pela Secretaria Gestora.

6.2. Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e contrato que lhe deu origem, e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Gestora, que somente atestará a prestação de serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.7. Verificados atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

6.8. O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que vier a lhe substituir:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de XX (EXTENSO) meses, com início em ___/___/___ e término previsto para ___/___/___.

8.2. O presente contrato, a critério do Contratante, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços no prazo máximo de XX (extenso) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação do serviço somente estará caracterizada mediante a apresentação do pedido/Ordem de Serviço.



10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a prestação do serviço esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

10.4. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.

10.5. O Contratado obriga-se a prestar o serviço nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.

10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes à prestação do serviço objeto do presente contrato.

10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

10.9. O Contratado responsabilizar-se-á por qualquer dano ocorrido na prestação do serviço, bem como pelo não cumprimento do mesmo na data, horário e local avençado.

10.10. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DO CONTRATADO:

a) Prestar os serviços conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Gestora, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato e no termo de Referência;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2. DO CONTRATANTE:

a) Credenciar os órgãos e secretarias que serão beneficiados com a prestação dos serviços;

b) Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor competente para devido processamento;

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;

d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;

e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao licitante, contratado e/ou fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas



no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 27/2025.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual, quando não houver dano substancial à atividade administrativa.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4. A pena de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



III - 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

§ 1º. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 2º. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Guia de Arrecadação Municipal; ou,

IV - cobrado judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento de licitar pelo período de até dois anos.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete e de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 27/2025, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ordenador da respectiva despesa.

12.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.10. Na aplicação das sanções, o Município deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre o licitante, contratado e/ou fornecedor para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 27, de 04 de fevereiro de 2025.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal e de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado:

13.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.3. Por acordo entre as Partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;



c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e o Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- l) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) A dissolução da sociedade;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) À juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

16.1. O presente Contrato será acompanhado pelo servidor XXX, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.3. O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato o Edital de Licitação nº. ____/2025 e o Termo de Referência, independentemente de suas transcrições.

17.2. O Contratado terá até o 5º (quinto) dia útil, após a homologação do certame, ocorrida em ____/____/____, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

17.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2025.

XXXX
CNPJ XXXXX

XXXXX
Secretária Municipal de XX

Visto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Municipal

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº/202...

Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado
....., cidade, CEP:, neste ato representada por
....., portador do RG, inscrito no CPF nº
....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro
....., cidade, estado, cidade, CEP:
....., vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de pregão
eletrônico acima, conforme abaixo discriminado:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

..... de de

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº/202...
Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado
....., cidade, CEP:, neste ato representada por
....., portador do RG, inscrito no CPF nº
....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro
....., cidade, estado, cidade, CEP:
....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- ✓ suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº/202...

Processo Administrativo nº/202...

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado
....., cidade, CEP:, neste ato representada por
....., portador do RG, inscrito no CPF nº
....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro
....., cidade, estado, cidade, CEP:
....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- ✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- ✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

..... de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal